



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

ANTE PROJETO DE LEI, 18 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Implantação de Energia Solar Fotovoltaica (Energia Solar) nas edificações da Administração Pública do Município Guanduense e dá Outras Providências.

Autor: Vereador **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público obrigado a incluir, por meio de qualquer processo licitatório de novas construções, ampliações e reformas das edificações pertencentes à Administração Pública, a instalação de equipamentos fotovoltaicos para a captação de energia solar, e dá outras providências.

Art. 2º - Todas as edificações pertencentes à Administração Pública Municipal direta ou indireta, deverão utilizar de equipamentos fotovoltaicos para a captação de energia solar, no prazo máximo de 05 anos a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, “PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Secretaria Responsável: Obras e Serviços Urbanos.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Vereador



JUSTIFICATIVA

“A implantação de placas fotovoltaicas nos prédios públicos, como fonte de energia alternativa, em pouco tempo paga o custo de implantação e gera economia”.

A fonte de energia limpa já tem sido adotada por vários municípios, inclusive para economizar com a iluminação pública.

Podendo o Executivo oferecer benefícios fiscais ao comércio e à indústria que adotarem o sistema de geração de energia limpa. Outras cidades desse imenso país tropical também têm adotado essa forma alternativa de geração de energia.

Benefícios Socioeconômicos:

Economia na conta de luz: as verbas que anteriormente eram gastas em eletricidade podem ser realocadas para outras questões prioritárias no município;

Atração de investimentos privados e desenvolvimento da cadeia de fornecimento de energia solar fotovoltaica;

Geração de empregos locais e de alta qualidade;

Formação e qualificação técnica de novos profissionais no município.

Benefícios Ambientais:

Redução tanto das emissões de GEE como da poluição atmosférica, ao reduzir a dependência de energia gerada por usinas térmicas;

Produção de eletricidade sem ruído, com baixo impacto ambiental e sem emissão de partículas em suspensão;

Baixa produção de resíduos devido à longa vida útil dos principais componentes fotovoltaicos, como módulos e inversores.

Outros Benefícios:

Os sistemas FV são modulares, fáceis de transportar e montar e adaptam-se aos edifícios existentes em áreas públicas e privadas (escolas, hospitais, parques de estacionamento, centros comerciais, entre outros);

Diversificação da matriz elétrica brasileira, permitindo uma menor dependência da energia de hidroelétricas, que é susceptível a instáveis condições pluviais em um cenário de mudança climática. Dessa forma, depender menos de energia hídrica gera ao País maior segurança energética e confiabilidade da rede elétrica nacional, bem como tarifas de eletricidade mais baixas;

Melhoria da confiabilidade da rede a nível local;

Adiamento de medidas de reforço da rede;

Redução das perdas de transmissão e distribuição de energia elétrica;

Demonstração da preocupação do município com o ambiente;

Contribuição para o cumprimento nacional dos objetivos do Acordo de Paris.

Outros Benefícios

Tarifas de eletricidade mais baixas;

Melhoria da confiabilidade da rede a nível local;

Adiamento de medidas de reforço da rede;

Redução das perdas de transmissão e distribuição de energia elétrica;

Demonstração da preocupação do município com o ambiente.